PUBLICADO EM
13/04/2020 no jornal
Diário Oficial Elet. nº 1972

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 36/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Art. 9º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Federal nº. 8.080/1990, Decreto Federal nº. 10.212/2020, Lei Estadual nº. 13.331/2001, o Decreto Estadual nº. 4.230/2020, Decreto Estadual nº 4.317/2020 e Decreto Municipal nº. 156/2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, para definir serviços públicos essenciais;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVI-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), classificado como Pandemia do COVID-19;

RESOLVE:-

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Art. 1°. ALTERAR o Parágrafo 2° do Art. 3° da Portaria n° 26/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

Parágrafo 2° *Na possibilidade de realização de trabalho remoto, deverá ser apresentado relatório semanal de atividades à Presidente da Câmara Municipal, cabendo ao gestor a autorização e avaliação das atividades realizadas, para que as mesmas possam ser registradas junto ao setor de Recursos Humanos."*

Art. 2° ACRESCENTAR o Parágrafo 6° ao Art. 3° da Portaria n° 26/2020, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

Parágrafo 6° *Ficam os servidores da Câmara Municipal dispensados do registro do ponto eletrônico, pelo tempo em que persistir o afastamento de que trata o presente artigo, comprovando-se suas atividades por meio do relatório mencionado no Parágrafo 2°.*

Art. 3° ALTERA o Art 9° da Portaria n° 26/2.020, passando seus efeitos ao período de 24 de março ao dia 30 de abril, podendo ser reavaliado a qualquer tempo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 26/2020 e suas alterações.

Gabinete da Presidência, em 13 de abril de 2.020.

Maria de Fatima Barth Antão Castro

Presidente